ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Proporcionar condições adequadas à realização de eventos, reuniões e demais atividades das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante a aquisição de cadeiras plásticas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços [aquisição de cadeiras plásticas] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do fornecedor:

3.2.1. Fornecer as cadeiras plásticas em total conformidade com as especificações e características estabelecidas no Anexo I, observando rigorosamente os requisitos exigidos para o produto.

3.2.2. Garantir que todas as cadeiras sejam novas, sem uso, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com apoios para os braços, respeitando as dimensões e demais características estabelecidas no Anexo I.

3.2.3. Assegurar que as cadeiras apresentem boa qualidade, resistência e acabamento adequado, sem rachaduras, trincas, deformações, rebarbas, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua aparência, resistência ou funcionalidade.

3.2.4. Garantir que todas as cadeiras fornecidas apresentem o mesmo padrão de qualidade, cor, material, dimensões e acabamento, mantendo a uniformidade entre as unidades.

3.2.5. Realizar as entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na nota de empenho, conforme a necessidade das Escolas Municipais e da Secretaria.

3.2.6. Entregar as cadeiras plásticas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, observando as quantidades solicitadas.

3.2.7. Entregar as cadeiras na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30, e às sextas-feiras, das 07h30 às 13h30, respeitando os horários de recebimento.

3.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das cadeiras no local indicado, arcando com todos os custos decorrentes dessas atividades, sem gerar despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2.9. Acondicionar as cadeiras de maneira adequada durante o transporte, evitando riscos, quebras, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer suas condições de uso.

3.2.10. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as cadeiras que apresentarem defeitos, danos ou características diferentes das especificações estabelecidas no Anexo I, tanto no recebimento quanto posteriormente, quando decorrentes de defeitos de fabricação ou qualidade do produto.

3.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e substituição de produtos, quando necessária.

3.2.12. Manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante a execução da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

3.2.13. Estar ciente de que as quantidades indicadas no Anexo I são estimativas e que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da SMECE e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

3.2.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do município:

3.3.1. Emitir e encaminhar à Contratada a Nota de Empenho, autorizando o fornecimento das cadeiras plásticas, no local e nas quantidades estabelecidas.

3.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de representante designado, verificando o cumprimento dos prazos de entrega e a conformidade das cadeiras com as especificações estabelecidas no Anexo I.

3.3.3. Receber e conferir as cadeiras entregues, verificando as quantidades, a cor, o material, as dimensões, a capacidade de peso e as demais características exigidas.

3.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as cadeiras que apresentarem defeitos, danos ou características diferentes das especificações estabelecidas no Anexo I, solicitando sua substituição, sem ônus para o Município.

3.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado e devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os prazos e as condições estabelecidas.

3.3.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos verificados durante o fornecimento, solicitando as providências necessárias à regularização, inclusive a substituição das cadeiras recusadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados foram definidos considerando as demandas das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), tendo em vista a estrutura da rede municipal de ensino, composta por 42 escolas, e a necessidade de atender às solicitações decorrentes da realização de reuniões, eventos e demais atividades desenvolvidas nas unidades escolares e na própria Secretaria.

4.2. Para a definição dos quantitativos deste novo processo, também foi considerada a Ata de Registro de Preços anterior, tendo sido realizada uma reavaliação das necessidades, com

redução da quantidade estimada em relação ao registro anterior, de modo a adequar a previsão à demanda atual.

4.3. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4.4. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	**Objeto**	**Consumo Quantidade**	**Período de __/__/__ a __/__/__**
PE 102/2024	Aquisição de cadeiras plásticas	1000	03/12/2024 até 02/12/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender a demanda:

- Locação de cadeiras: possibilita a utilização das cadeiras apenas durante o período necessário, mas pode gerar custos recorrentes, especialmente diante da realização frequente de reuniões, eventos e demais atividades nas unidades escolares e na SMECE.

- Compra direta por dispensa de licitação: permite a aquisição das cadeiras, desde que atendidos os requisitos e limites de valor estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais condições legais para a contratação direta.

- **Processo licitatório:** permite a aquisição das cadeiras em quantidade previamente definida, mediante contratação de fornecedor selecionado por procedimento competitivo, com entrega conforme as especificações e os prazos estabelecidos.

- Sistema de Registro de Preços: possibilita a aquisição parcelada das cadeiras, conforme as necessidades da SMECE, durante o prazo de vigência da ata, com preços e condições previamente registrados, sem necessidade de realizar uma nova licitação a cada aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços diretamente

com fornecedores do ramo e utilizou como referência os valores registrados na Ata de Registro de Preços anterior.

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Foram analisadas diferentes possibilidades para atender à demanda, incluindo a locação de cadeiras, a compra direta por dispensa de licitação e a aquisição por meio de processo licitatório.

7.2. A locação poderia gerar a necessidade de novos procedimentos de contratação a cada evento ou atividade que demandasse os produtos. A compra direta estaria condicionada aos limites de valor previstos na legislação, restringindo o quantitativo que poderia ser adquirido. Já a licitação convencional exigiria a definição prévia da quantidade a ser contratada, com aquisição conforme as condições estabelecidas.

7.3. Considerando que as reuniões, eventos e demais atividades ocorrem ao longo do ano, tanto nas Escolas Municipais quanto na SMECE, e a abrangência da rede municipal de ensino, composta por 42 escolas, optou-se pela aquisição de cadeiras plásticas por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Essa solução permite realizar o procedimento licitatório uma única vez, com aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda real das unidades, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Optou-se por não realizar o parcelamento do objeto, considerando que a contratação contempla um único item. O fornecimento por uma única empresa permitirá manter a uniformidade das cadeiras, garantindo o mesmo padrão de material, cor, dimensões e acabamento em todas as unidades adquiridas.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDA DA FONSECA
Data: 03/11/2026 14:51:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar